

2019



Distrito  
Federal

Relacionamento com o Tesouro Nacional

# Guia para o Governador



TESOURONACIONAL



**Ministro da Economia**

Paulo Roberto Nunes Guedes

**Secretário-Executivo**

Marcelo Pacheco dos Guarany's

**Secretário Especial de Fazenda**

Waldery Rodrigues Junior

**Secretário do Tesouro Nacional**

Mansueto Facundo de Almeida Junior

**Secretário-Adjunto**

Otávio Ladeira de Medeiros

**Subsecretário(a)s**

Adriano Pereira de Paula

Gildenora Batista Dantas Milhomem

José Franco Medeiros de Moraes

Líscio Fábio de Brasil Camargo

Pedro Jucá Maciel

Priscilla Maria Santana

**Equipe Técnica**

**Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais**

Pricilla Maria Santana

**COREM - Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**

*Coordenador-Geral:* Itanielson Dantas Silveira Cruz

*Coordenadora:* Sarah Tarsila Araújo Andreozzi

*Coordenador:* Acauã Brochado

**COPEM - Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios**

*Coordenador-Geral:* Renato da Motta Andrade Neto

*Coordenador:* Marcelo Callegari Hoertel

**COINT - Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências**

Financeiras Intergovernamentais

*Coordenador-Geral:* Ernesto Carneiro Preciado

*Coordenadora:* Yohana Valeria Zavattiero Tog

**COAFI - Coordenação-Geral de Haveres Financeiros**

*Coordenador-Geral:* Denis do Prado Netto

*Coordenador:* Rafael Souza Pena

**Equipe Técnica**

Débora Christina Marques Araujo

Eric Lisboa Coda Dias

Gabriela Guerra de Queiroz

Laércio Marques da Afonseca Junior

Lucas Corrêa Rodrigues

**Informações**

Telefone: (061) 3412-1843

E-mail: [ascom@tesouro.gov.br](mailto:ascom@tesouro.gov.br)

Disponível em: [www.tesourotransparente.gov.br](http://www.tesourotransparente.gov.br)

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

**Arte**

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)

Projeto Gráfico e Diagramação - Viviane Barros, Hugo Pullen e Júlia Mundim

**Última alteração: 16/01/2019**



# Sumário



## Mensagem do Tesouro Nacional 4

### Panorama Fiscal

Dívida com a União 5

Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) 5

Regime de Recuperação Fiscal (RRF) 6

## Operações de Crédito 7

Espaço Fiscal 7

Capacidade de Pagamento (Capag) 7

## Transferências Financeiras 8

## Avanços necessários 9

Seguir o MDF e MCASP 9

Melhorar a Capag 9

Aderir ao Novo PAF 9

## Anexo 10



# Mensagem do Tesouro Nacional

Este guia apresenta um retrato da atual da situação do Distrito Federal no que diz respeito aos seus compromissos firmados com o Tesouro Nacional. Aqui são colocadas as principais questões que devem ser objeto de atenção por parte dos administradores do Estado, de forma a contribuir para o planejamento e a gestão do novo governo.

Neste documento você encontrará informações relevantes sobre o Estado, tais como: sua dívida, suas metas a serem alcançadas anualmente, seu limite para contratação de operações de crédito autorizado pelo Tesouro Nacional (Espaço Fiscal), seu *rating* (Capag) e suas transferências recebidas da União.

Por fim, sugerimos uma lista de avanços a serem perseguidos pelo Estado, de forma a melhorar o seu cenário financeiro, fiscal e informacional.

Ao final de cada seção, você encontrará os contatos das áreas do Tesouro Nacional responsáveis pelo assunto.

Estamos sempre à disposição para tirar dúvidas ou prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Esperamos que esse guia seja útil e auxilie nesse novo desafio.



# Panorama Fiscal

## Dívida com a União

O Distrito Federal, apesar de ter dívidas refinanciadas pela União, não aderiu ao Plano de Auxílio da Lei Complementar nº 156/16, que renegociou essas dívidas, alongando o seu pagamento por 20 anos e concedendo descontos nas suas parcelas por 24 meses. Em contrapartida, os Estados que aderiram à renegociação se comprometeram a cumprir o teto de gastos descrito no art. 4º da lei por 2 anos, que não é o caso do Distrito Federal.

Tipo	Estoque
Posição	Nov/2018
Lei nº 9.496/97	1.148,79
Demais Dívidas	0,07
Pendência Jurídica Nov/2018	
Lei nº 9.496/97	203,28

Milhões de R\$

Metas	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020
Meta 1 - Dívida Financeira/RLR <sup>1</sup>	31,58	35,83	38,78
Meta 2 - Resultado Primário em milhões de reais	-1.227	-1.296	-1.497
Meta 3 - Despesas de Pessoal/RCL	<60%	<60%	<60%
Meta 4 - Receitas de Arrecadação Própria em milhões de reais*	13.782	14.994	15.875
Meta 5 - Reforma do Estado	Cumprir	Cumprir	Cumprir
Meta 6 - Investimentos/RLR	8,89	8,54	8,37

<sup>1</sup> A informação que consta no documento do PAF de RR está com erro material. Os ajustes serão realizados no momento da avaliação do PAF. Os números apresentados neste documento são os corretos.

<sup>2</sup> Metodologia alterada conforme Portaria STN nº 738/2018

## Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)

O Distrito Federal aderiu ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) na década de 90, com o objetivo de conseguir um alívio financeiro. Em contrapartida, o Estado se comprometeu a cumprir algumas metas anuais de ajuste fiscal, descritas na tabela acima.

O Tesouro avaliará anualmente o cumprimento dessas metas e compromissos estabelecidos. O Estado será considerado **inadimplente** com o PAF se não entregar os documentos comprobatórios estabelecidos nos normativos, ou se descumprir as metas 1 e/ou 2 do Programa no momento da avaliação. Em caso de descumprimento, o Estado poderá requerer formalmente ao Ministro da Economia reconsideração da avaliação (*Waiver*).



Contato no Tesouro sobre as dívidas com a União (COAFI)  
 Dênis do Prado Neto ou Rafael Souza Pena  
 coafi.df.stn@tesouro.gov.br  
 (61) 3412 3112



Contato no TN sobre o PAF (COREM)  
 Itanielson Dantas ou Sarah Tarsila Andreozzi  
 corem.df.stn@tesouro.gov.br  
 (61) 3412 3043  
 (61) 99152- 8097 (WhatsApp)



# Panorama Fiscal

Importante lembrar que a inadimplência em relação às metas 1 e/ou 2 do PAF resulta em penalidades financeiras e na impossibilidade do Estado ser beneficiado com garantia da União em operações de crédito.

O descumprimento das demais metas, embora por si só não implique inadimplência e penalidade financeira, enseja agravamento dos efeitos financeiros decorrentes do descumprimento das metas 1 e/ou 2.

A Lei Complementar nº 156, de 2016, alterou as metas e compromissos do PAF, adequando-os aos conceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e às definições do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Como o Distrito Federal ainda não aderiu ao novo PAF, está impedido de receber acréscimos no espaço fiscal, conforme descrito na Portaria da STN nº 690, de 11 de agosto de 2017. Assim, um passo importante para 2019 é aderir ao novo PAF.

## Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

O Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar 159/2017, foi criado para fornecer aos Estados com grave desequilíbrio financeiro instrumentos para o ajuste de suas contas. O Regime concede redução temporária no serviço das dívidas com a União, ou garantidas por ela, em troca de uma série de medidas duras de ajuste fiscal e de um plano que comprove a retomada do equilíbrio fiscal em no máximo 6 anos. As exigências do RRF incluem privatizações, proibição de contratação e de reajuste de salários, adoção de regras previdenciárias específicas, entre outras.

Para ser elegível ao RRF, o Estado deve ter Dívida Consolidada maior do que a Receita Corrente Líquida (RCL), gastos correntes obrigatórios (pessoal e serviço de dívida) acima de 70% da RCL e obrigações contratadas superiores às disponibilidades de caixa de recursos não vinculados.

O Distrito Federal não é elegível ao RRF.



Contato no Tesouro sobre o RRF (COREM)  
Acauã Brochado  
Email: [corem.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:corem.df.stn@tesouro.gov.br)  
Telefone: (61) 3412-3043



# Operações de Crédito

## Espaço Fiscal

Espaço Fiscal é o valor limite para contratação de operações de crédito autorizado pelo Tesouro Nacional, regulamentado pela Portaria nº 881, de 18 de dezembro de 2018. Ele é definido anualmente, no momento da revisão do PAF (31/outubro).

O Distrito Federal possui R\$ 1,1 bilhão de espaço para contratação de operação de crédito, com ou sem garantia da União (informação atualizada em 01/01/19). Porém, como o Estado não aderiu ao novo PAF, esse valor não está sujeito a acréscimos nas próximas revisões. Vale lembrar que a contratação de operações de crédito só será permitida, se atendidos os limites e condições legais, como por exemplo a CAPAG, para o caso de operações com garantia.



As operações do Distrito Federal em tramitação estão no **Anexo**.

Essas operações podem ser encontradas no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), do Tesouro Nacional disponível na internet.



Contato no Tesouro sobre Operações de Crédito (COPEM)  
 Renato da Motta Andrade Neto  
 Email: copem.df.stn@tesouro.gov.br  
 Telefone (61) 3412-3168



Contato no Tesouro sobre Espaço Fiscal (COREM)  
 Sarah Tarsila Araujo Andreozzi  
 Email: corem.df.stn@tesouro.gov.br  
 Telefone (61) 3412-3042

## Capacidade de Pagamento (Capag)

A análise da capacidade de pagamento apura a situação fiscal dos entes sub-nacionais que querem contrair novos empréstimos com garantia da União. O objetivo da Capag é apresentar de forma simples e transparente se um novo endividamento representa risco de crédito para o Tesouro Nacional.

A metodologia do cálculo, dada pela Portaria MF nº 501/2017, é composta por três indicadores: de endividamento, de poupança corrente e de liquidez. A simulação da nota da Capag de todos os entes está disponível no site do Tesouro Transparente, na **Prévia Fiscal** (<http://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/previa-fiscal>).



Prévia Fiscal

Indicador I - Endividamento		Classificação Final
40,81	A	
Indicador II - Poupança Corrente		
99,35	C	
Indicador III - Liquidez		C
541,81	C	

Situação em 09/01/2019.



Contato no Tesouro sobre a Capag (COREM)  
 Itanielson Dantas ou Acauã Brochado  
 Email: corem.df.stn@tesouro.gov.br  
 Telefone: (61) 3412-3043



# Transferências Financeiras

As transferências da União relativas ao Fundo de Participação dos Estados (FPE), ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ao IPI-Exportação, ao CIDE-Combustíveis, à Lei Kandir e ao Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações (FEX) são executadas pela COINT e podem ser consultadas por meio do **Portal do Tesouro** (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>).



É importante destacar que o Estado precisa estar adimplente com as prestações de informações no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) para a celebração de transferências voluntárias de recursos da União.

O CAUC reflete informações de adimplência de registros positivos constantes nos cadastros, sistemas e bancos de dados, mantidos por órgãos ou entidades federais, que contenham informações declaratórias, de natureza contábil, financeira ou fiscal a respeito de obrigações constitucionais, legais e infralegais das quais eles sejam certificadores. Esses cadastros, bancos de dados e sistemas são, portanto, as fontes originárias de informação para o CAUC. Assim, para a correção de qualquer pendência, deve-se contatar diretamente o órgão ou entidade responsável pela informação de cada item contemplado no CAUC.

A consulta ao CAUC é realizada por meio de acesso à página da Secretaria do Tesouro Nacional na internet (<http://www.tesouro.gov.br>), menu lateral à direita **“Acesso Rápido”, opção “CAUC”**, ou ao seguinte endereço: <https://sti.tesouro.gov.br/cauc/index.jsf>.



Contato no Tesouro sobre Transferências (COINT)  
Ernesto Preciado ou Yohana Tognolo  
Email: [coint.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:coint.df.stn@tesouro.gov.br)  
Telefone: (61) 3412-3051



# Avanços necessários

## Seguir o MDF e o MCASP



O Tesouro Nacional publica anualmente, para fins de padronização, manuais com os conceitos contábeis a serem adotados pelo setor público. Porém, nem sempre esses conceitos coincidem com os padrões estipulados pelos Estados e por seus respectivos Tribunais de Contas para a confecção de seus próprios demonstrativos contábeis. Assim, mesmo que cada Estado publique suas contas conforme as orientações dos seus Tribunais, o Tesouro Nacional, para fins de padronização, ajusta, no âmbito do PAF e da Capag, essas contas para quem elas estejam de acordo com os conceitos contábeis dos Manuais.

Dessa forma, a adoção dos conceitos e preceitos do MDF e MCASP permitiria uma melhor harmonização dos dados dos entes, favorecendo a transparência e a comparabilidade das informações.

## Aderir ao Novo PAF

Para garantir uma análise fiscal mais robusta, maior transparência das contas públicas e acréscimo de espaço fiscal, é primordial que o Distrito Federal adira ao novo PAF. Para tanto, é necessário que o Estado protocole, no Tesouro Nacional, solicitação de adesão e apresente a documentação necessária, que inclui lei autorizativa estadual.

## Melhorar a Capag

Como mostrado na seção sobre Capag, o Estado precisa melhorar seus indicadores para melhorar seu *rating* e, consequentemente, ser elegível para contratar operações de crédito com garantia da União. Para tanto, seguem sugestões de como melhorar seus indicadores:

1	Endividamento	<b>* Reduzir estoque de passivos em relação à Receita Corrente Líquida (RCL)</b>
		<b>Reduzir montantes de endividamento</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Suspender novas contratações</li><li>Pagar precatórios</li><li>Privatizar estatais</li></ul> <b>Aumentar a Receita Corrente Líquida (RCL)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Aumentar alíquotas de impostos</li><li>Modernizar a máquina arrecadatória</li><li>Reduzir incentivos fiscais</li><li>Utilizar receitas oriundas de concessões</li></ul>
2	Poupança Corrente	<b>* Evitar descompasso entre receitas e despesas</b>
		<b>Evitar ou cortar</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Despesas de Pessoal</li><li>Outras despesas correntes</li></ul> <b>Para aumentar a Receita Corrente Ajustada</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Modernizar a máquina arrecadatória</li><li>Reduzir investimentos fiscais</li><li>Utilizar receitas oriundas de concessões</li></ul>
3	Liquidez	<b>* Evitar descompasso entre receitas e despesas</b>
		<b>Incrementar disponibilidade de caixa sem vinculação</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Desvincular receitas</li><li>Melhorar gestão de caixa</li></ul> <b>Reduzir obrigações financeiras sem vinculação</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Evitar acúmulo do Restos a Pagar (RAP)</li></ul>



# Anexo

## Operações de crédito do Distrito Federal em tramitação na STN

Número do Processo/PVL	UF	Credor	Moeda	Valor
17944.001122/2015-51	DF	Banco Interamericano de Desenvolvimento	Dólar dos EUA	100.000.000,00

